



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 17 de março de 2020

Ano X - Edição nº 00843 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
611A2BB50C253B4C1F7632A33B967A1D

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020 CARTA CONVITE Nº 003/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54C/2020.
- DECRETO Nº 066 / 2020 De 17 de março de 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 95A/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2020

Prefeitura Municipal de Central

Convite



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2020

CARTA CONVITE Nº 003/2020

CONTRATADA: W.R.W. CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 06.243.622/0001-27, COM ENDEREÇO RUA ANTÔNIO OTAVIANO DOURADO, Nº 214A, CENTRO, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, OBJETO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS, E CONSTRUÇÕES DE REDUTO DE VELOCIDADE NA SEDE MUNICIPAL DE CENTRAL-BA, SEGUE RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS : RUA FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA JOSUE MARTINS DE ALMEIDA, RUA DA PAZ, TRAVESSA DAMACENO, TRAVESSA JOSE CARNEIRO, TRAVESSA DA PAZ, TRAVESSA ACM, PRAÇA JOSE DE CASTRO DOURADO, RUA MANOEL PEREIRA DE CARVALHO. O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATO É DE R\$ 278.960,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 30/04/2020 AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2020**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE IRECÊ(COOAFRI), PESSOA JURÍDICA, CNPJ: 21.725.399/0001-48, LOCALIZADA NA BC DO CSU, Nº 86-A, GALPÃO, CEP: 44.900-000, FUNDAÇÃO BRADESCO, IRECÊ/BA, COMBINADO COM **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, REGIDO PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 26/2013, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM: **OBJETO - 1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, CHAMADA PÚBLICA N. 001/2020**, CONFORME LISTADOS ABAIXO:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CNPJ	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE IRECÊ(COOAFRI)	21.725,399/0001-48	RAPADURA	KG	180	R\$ 26,00	R\$ 4.680,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE IRECÊ(COOAFRI)	21.725,399/0001-48	LEITE	L	1.500	2,98	4.470,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE IRECÊ(COOAFRI)	21.725,399/0001-48	IOGURTE	L	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00

10/02/2020 À 30/04/2020 UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, CEP: 44.940-000 Fone: (74) 3655 1647

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2020

CONTRATADA: RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO- ME, CNPJ Nº 00.064.332/0001-30, SEDIADA NA PRAÇA RENÉIRO DOURADO, 184, TÉRREO, CENTRO, CEP: 44.900-000, IRECÊ/BA, DECORRENTE DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO N.º 004/2020**, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES À LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (COM SUAS MODIFICAÇÕES), **OBJETO AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE**, A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 50.700,00** (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS), ESTE INSTRUMENTO VIGORARÁ NO LAPSO TEMPORAL COMPREENDIDO ENTRE A DATA DE SUA ASSINATURA, GRAFADA NO FINAL DESTES CONTRATO, E 31 DE DEZEMBRO DE 2020, DEVENDO SER OBSERVADO O PRAZO DE **60(SESSENTA) DIAS** PARA ENTREGA DOS PRODUTOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; **UILSON MONTEIRO DA SILVA** - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Outro



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 54C/2020, QUE TEM COMO OBJETO VISITADORA (ORIENTADORA SOCIAL), JUNTO AO **PROJETO CRIANÇA FELIZ**, COM PROFISSIONAL CAPACITADO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRAL E A SR^a. **GLÓRIA SOUZA MACIEL**.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Durval Carneiro, nº 119, centro, Central/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, representado pelo Gestor Municipal o Sr. **Uilson Monteiro da Silva**, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

GLÓRIA SOUZA MACIEL, Orientadora Social CPF sob nº. 087.562.385-92, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 20.284.214-28 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Campo Sales, nº 36, Centro, Central, CEP: 44.940-000, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 54C/2020, que tem como objeto Visitadora (Orientadora Social), junto ao Projeto Criança Feliz, com profissional capacitado do Programa primeira Infância no Suas (Sistema Único de Assistência Social), celebrado em 10/01/2020, se dá entre as partes supra mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 54C/2020, firmado entre as partes em 02/03/2020.

Modelo Termo Rescisão

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Central/BA, ao 02 de Março de 2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GLÓRIA SOUZA MACIEL
CPF sob n.º 087.562.385-92
RG n.º 20.284.214-28 SSP/BA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Modelo Termo Rescisão

Prefeitura Municipal de Central

Decreto



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 066 / 2020 De 17 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

ONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que no presente momento da epidemia no Brasil é de prudência; não de pânico, ainda mais porque aproximadamente 80 a 85% dos casos até então apresentados são leves e não necessitam hospitalização, devendo permanecer em isolamento respiratório domiciliar; 15% necessitam internamento hospitalar fora da unidade de terapia intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Município de Central.

Art. 2º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, pelo prazo de 15 (quinze) dias, das aulas na rede municipal, de todos os eventos públicos e particulares em ambientes fechados, sejam eles de caráter cultural, religioso, comemorativo, político, desportivos, shows, cuja previsão de aglomeração seja superior a 50 (cinquenta) pessoas;

§1º Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

§2º Nos eventos abertos, eventualmente realizados, não enquadrados nos casos elencados no caput deste artigo, recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.

Art. 3º. Os eventos, cuja previsão de aglomeração seja igual ou superior a 50 (cinquenta) pessoas, deverá ser comunicado à Vigilância Sanitária Municipal;

Art. 4º. Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado pelos Artigos 2º e 3º deste Decreto;

Art. 5º. Os servidores com idade superior a 60 anos e que sejam portadores de doenças crônicas que implica em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema domiciliar;

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Fica proibida a concessão de férias aos profissionais de saúde, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular;

Parágrafo Único. Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

Art. 8º. Todos os passageiros de ônibus oriundos do Rio e São Paulo, ou de outros locais que possuam casos comunitários ou suspeitos do COVID-19, deverão fornecer dados à equipe de Vigilância Sanitária desta Prefeitura, com a finalidade de ser cadastrados para garantir monitoramento e prevenção;

Art. 9º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos dispostos nos arts. 4º e 8º da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

§ 2º O processo administrativo de dispensa de licitação deverá seguir os procedimentos normatizados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Ficam suspensas as visitas a pacientes internados no Hospital Municipal de Central, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 11. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que intensifique as recomendações com os cuidados relativos à higienização dos alunos, dos profissionais da educação e dos equipamentos escolares, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventuais casos suspeitos da doença.

Art. 12. Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre Coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pela Vigilância Sanitária.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Assessoria de Comunicação, deverá organizar campanhas de conscientização quanto aos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, devendo intensificar a orientação no âmbito do Município e nas Unidades Administrativas quanto as formas de prevenção, tais como:

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,
Fone: (74) 3655 1647

prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

- I) lavar as mãos, com água e sabão, até a metade do pulso, esfregando também as partes internas das unhas;
- II) usar álcool gel 70% para limpar as mãos antes de encostar em áreas como olhos, nariz e boca;
- III) tossir ou espirrar levando o rosto à parte interna do cotovelo, mantendo distância mínima de 1 metro das pessoas quando estiver nessa condição;
- IV) evitar tocar nariz, olhos e boca antes de limpar as mãos;
- V) manter a distância de um metro de pessoas espirrando ou tossindo;
- VI) limpar com álcool objetos tocados frequentemente;
- VII) evitar multidões;
- VIII) usar máscaras caso apresente sintomas ou se for em ambientes muito cheios ou fechados;
- IX) evitar cumprimentar com beijos no rosto, apertando as mãos ou abraçando;
- X) utilizar lenço descartável quando estiver com nariz escorrendo;
- XI) se informar sobre os métodos de prevenção e passar informações corretas.

Art. 14. Os servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

Art. 15. Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade pelo prazo de 30 dias, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2020.

Uilson Monteiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1647
prefeituracentral@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020

CONTRATADO: DILSON DA SILVA MIRANDA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO RG: 04.961.929-22 SSP/BA E CPF:551.430.915-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO DE LARGUINHA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, CEP: 44.940-000,CENTRAL/BA,**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AGENTE DE SAÚDE SUBSTITUTO NO PSF ZONA OESTE, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO,**PARÁGRAFO ÚNICO:** DIANTE DA NECESSIDADE APRESENTADA, DEVIDO À AGENTE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE ABRANGÊNCIA TER SE DIMITIDO, DAÍ POR QUE DA CONTRATAÇÃO ATÉ QUE SE REALIZE CONCURSO OU PROCESSO SELETIVO, O VALOR GLOBAL DE **R\$ 7.524,00 (SETE MIL,QUINHETOS E VINTE E QUATRO REAIS)**, TERÁ DURAÇÃO DE **11/02/2020 À 30/07/2020**.

KELLY MACIEL DE CARVALHO
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2020

CONTRATADO: EDVANIA MARIA CARLOS, BRASILEIRA, MAIOR, PORTADORA DO CPF: 005.562.105-81 E DO RG: 07.692.844-69 SSP/BA, COM ENDEREÇO NA RUA CLERISTON ANDRADE, Nº43, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE CENTRAL/BA, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.315,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 03/02/2020 À 31/08/2020, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95A/2020

CONTRATADA: **ENILMA MENDES DE SOUZA**, BRASILEIRA, MAIOR, PORTADORA DO CPF: 069.408.4655-77 E DO RG: 54.147.262-8 SSP/BA COM ENDEREÇO RUA DA 15 DE NOVEMBRO, Nº 790, POVOADO DE LARGA DOS MENDES, ZONA RURAL DE CENTRAL, CEP: 44.940-000, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO RECEPCIONISTA NA UNIDADE DE SAÚDE UBSF DE PALMEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CENTRAL, IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 7.315,00 (SETE MIL TREZENTOS E QUINZE REIS) **VIGÊNCIA: 03/02/2020 A 31/07/2020.**

KELLY M. DE CARVALHO
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2020

CONTRATADO: GIVANILSON CORDEIRO GOMES, BRASILEIRO, MAIOR, CPF: 042.001.865-43 E DO RG: 60.630.346-7 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALVINO GUEDES Nº163, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA VIGILÂNCIA NO PSF DE PALMEIRAS NO MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, VALOR GLOBAL DE R\$ 7.289,00 (SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 19/02/2020 À 31/07/2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATADO: VALDIZAN JOSE DE FREITAS, BRASILEIRO, MAIOR, CPF: 012.290.835-02 E DO RG: 12.544.303-7 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NO POVOADO DE MORRO DO LUCIO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA VIGILÂNCIA NO GALPÃO DOS VEICULOS MUNICÍPIO DE CENTRAL/BA, **PERÍODO NOTURNO** VALOR GLOBAL DE R\$ 6.792,50 (SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 11/02/2020 À 31/07/2020.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2020, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MONITORAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS SISTEMAS DO FNDE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRAL E A EMPRESA **SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 33.466.63/0001-05, sediada no BL Sres Centro Comercial Área Especial Bloco D, Nº 20, Sala 332, CEP: 70.640-543, Cruzeiro Velho, Brasília/DF, neste ato representado pelo Sr. **Israel Henrique Souza de Jesus**, brasileiro, maior, portador do CPF: 041.866.781-03 e RG: 2817026 SSP/DF, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 30/2020, que tem como objeto Prestação de serviços no monitoramento e regularização de pendências nos sistemas do FNDE, celebrado em 06/01/2020, se dá entre as partes supra mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 30/2020, firmado entre as partes em 03/02/2020.

Termo Rescisão do Contrato nº 30/2020

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:
 - a) Dos vícios ocultos;
 - b) Da prestação de contas;
 - c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Central/BA, ao 03 de Fevereiro de 2020.

Uilson Monteiro da Silva
Prefeito Municipal de Central
CONTRATANTE

Israel Henrique Souza de Jesus
SERVI SOLUÇÕES INTELIGENTES EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 33.466.63/0001-05
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____

Termo Rescisão do Contrato nº 30/2020